



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nilto Tatto - PT/SP

Apresentação: 03/05/2022 08:44 - CMADS

REQ n.3/2022

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
- CMADS**

**REQUERIMENTO N° , DE 2022**

**(Do Sr. Nilto Tatto)**

Solicita a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para que seja debatido o tema:

**Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental:** possibilidades e limites da ação parlamentar à luz do julgamento das ações da chamada “pauta verde” no Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, do RICD, a realização de reunião de Audiência Pública para que seja discutido o tema:

**Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental:** possibilidades e limites da ação parlamentar à luz do julgamento das ações da chamada “pauta verde” do Supremo Tribunal Federal.

Solicito convidar as seguintes personalidades:

1. Ministro Herman Benjamin – Ministro do Superior Tribunal de Justiça.
2. Mauríco Guetta - Advogado no Instituto Socioambiental – ISA.
3. Walter Claudius Rothenburg - Procurador Regional da República no Ministério Público Federal
4. Geraldo Magela Leite – Diretor da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

**Justificação**

Até recentemente o Brasil era considerado dotado de um marco jurídico de proteção ambiental avançado, moderno e a altura dos desafios das crises climática e ambiental, ocupando um lugar de destaque também no âmbito das Nações Unidas na luta global pela sustentabilidade.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222262494000>



\* C D 2 2 2 2 2 6 2 4 9 4 0 0 0 \*

No entanto, tanto na esfera infra legal, no domínio discricionário da administração pública, quanto no espaço do parlamento, observamos inúmeros retrocessos na defesa e proteção do meio ambiente. Com a finalidade de flexibilizar a legislação, reduzir o papel do Estado, enfraquecer a função social da propriedade, rebaixar a proteção das áreas ambientalmente protegidas (UCs e Tis), facilitar a ampliação desordenada da fronteira agrícola e consolidar atividades e empreendimentos urbanos e rurais com passivos ambientais, uma série de medidas e decisões foram tomadas pelo Executivo, e também no Parlamento, de tal forma que atualmente o país é visto como lugar onde o meio ambiente e os direitos socioambientais estão sendo desconstituídos por uma política de caráter antiambiental.

Todo esse quadro de ataques ao marco legal de proteção ambiental, o aumento da violência contra as lutas socioambientais, a galopante devastação da Amazônia e dos demais biomas, de desativação dos mecanismos de fomento e financiamento da política ambiental e de fechamento dos espaços de participação democrática da sociedade na formulação e execução das políticas públicas para o meio ambiente, conduziu, para além dos embates no parlamento e na sociedade, ao processo de judicialização das medidas e decisões antiambientais em curso, notadamente daquelas praticadas pelo governo federal.

Nesse momento, o STF julga um conjunto de ações impetradas por partidos políticos e organizações da sociedade, cujo os primeiros resultados acolhem as petições apresentadas e anulam medidas adotadas pelo Executivo. No centro das decisões do Supremo aparece como elemento central o **Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental** que está sendo sistematicamente violado pela administração pública, sugerindo que também as alterações legais promovidas pelo legislativo que se contraponham a este princípio podem ser objeto de contestação judicial.

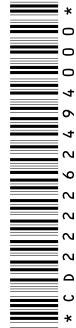
A audiência aqui proposta pretende justamente debater esse quadro de coisas, buscando, centralmente, contribuir para que o papel do parlamento e a ação parlamentar não recaiam em afrontas a princípios e fundamentos constitucionais, nem aos acordos e tratados internacionais dos quais o país é signatário. Colocar o Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental no centro do processo legislativo, como uma espécie de farol jurídico, político e ético, nos parece ser uma prática prudente, necessária e correta não apenas no espaço da CMADS, mas do parlamento como um todo. Qualquer estratégia de desenvolvimento do país que não estiver assentada e comprometida com essa perspectiva, tende a frear o processo de transição ecológica na esfera global.

Sala das sessões, de maio de 2022

**Deputado Federal Nilto Tatto**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222262494000>



\* C D 2 2 2 2 2 6 2 4 9 4 0 0 0 \*

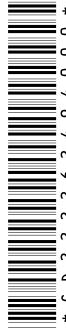
**PT/SP**

Apresentação: 03/05/2022 08:44 - CMADS

**REQ n.3/2022**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222262494000>



\* C D 2 2 2 2 2 6 2 4 9 4 0 0 0 \*